



PROJETO DE LEI Nº. 043/2017

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Sentenças Jud., Indeniz. e Restituições		
3390.93.00.00.00	156	Indenização e Restituições	741	R\$ 1.800,00
O7		Secretaria Municipal da Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2040		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00.00	375	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 24.000,00
O7		Secretaria Municipal da Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.304.0012.2046		Manut. da Seção de Vigilância Sanitária		
3390.30.00.00.00	409	Material de Consumo	497	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 30.800,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita de Aplicação - Convênio nº 063/2017 - Trator Agrícola - 13.25.01.99.15	R\$ 1.800,00
Receita de Aplicação - Prog. Est. Q. da Vig. em Saúde - 13.25.01.03.01.06	R\$ 5.000,00
Receita de Aplicação - Inc. Fin. Invest At. Primária - APSUS - 13.25.01.03.01.08	R\$ 24.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 30.800,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal